

PORTE PAGO
DR/SP
ISR — 40 — 3051/81

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 103 n. 54 São Paulo terça-feira, 23 de março de 1993

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 36.543, DE 15 DE MARÇO DE 1993
Regulamenta a Lei nº 8.145, de 18 de novembro de 1992, que alterou a redação de dispositivos do Decreto-lei nº 49, de 25 de abril de 1969, que instituiu a Campanha de Combate à Febre Aftosa do Estado de São Paulo

Retificações do D.O. de 16-3-93
Onde se lê: Termo de Convênio que celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e objetivando o controle e o combate à Febre Aftosa no Estado de São Paulo.
Leia-se: Termo de Convênio que celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento objetivando o controle e o combate à Febre Aftosa no Estado de São Paulo.
O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Agricultura e Abastecimento, ...
Onde se lê: do Decreto nº 36.543, de 15 de março de 1993, e de outro lado, sediada à Rua, nº, inscrita no CGC do Ministério da Fazenda pelo número, doravante...
Leia-se: do Decreto nº 36.543, de 15 de março de 1993, e de outro lado, sediada à Rua, nº, inscrita no CGC do Ministério da Fazenda pelo número ..., doravante...
Cláusula Segunda...
I — a exercer, em conjunto...
Onde se lê: (dentre as relacionadas no artigo 47, incisos I a V do Decreto nº, em conformidade com programa de trabalho que integra o presente convênio;
Leia-se: (dentre as relacionadas no artigo 47, incisos I a V do Decreto nº 36.543), em conformidade com programa de trabalho que integra o presente convênio;

Onde se lê: II — a inserir em seus estatutos dispositivo permitindo-lhe...
Leia-se: II — a inserir em seus estatutos dispositivo permitindo-lhe...

DECRETO Nº 36.546, DE 15 DE MARÇO DE 1993
Institui o Programa de Ação Cooperativa Estado-Município para Construções Escolares.

Retificações do D.O. de 16-3-93
Onde se lê: Termo de Convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, a Fundação para o Desenvolvimento da Educação e o Município de objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Ação Cooperativa Estado-Município para Construções Escolares — PAC.
Leia-se: Termo de Convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, a Fundação para o Desenvolvimento da Educação e o Município de objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Ação Cooperativa Estado-Município para Construções Escolares — PAC.
O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, doravante denominada SECRETARIA,
Onde se lê: neste ato representada pelo seu Titular, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado nos termos do Decreto nº 36.546, de 15 de março de 1993, a Fundação para o Desenvolvimento da Educação, doravante denominada F.D.E., neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, devidamente autorizado nos termos do Decreto nº 27.102, de 23 de junho de 1987 e do Decreto nº 36.546, de 15 de março de 1993, e o Município de, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Prefeito Municipal devidamente autorizado pela Lei Municipal nº, de 199..., têm entre si justo e acertado celebrar o presente convênio, que estará sujeito às normas da Lei nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, no que couber, com as cláusulas que se seguem:

Leia-se: neste ato representada pelo seu Titular, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado nos termos do Decreto nº 36.546, de 15 de março de 1993, a Fundação para o Desenvolvimento da Educação, doravante denominada F.D.E., neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, devidamente autorizado nos termos do Decreto nº 27.102, de 23 de junho de 1987 e do Decreto nº 36.546, de 15 de março de 1993, e o Município de, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Prefeito Municipal devidamente autorizado pela Lei Municipal nº, de 199..., têm entre si justo e acertado celebrar o presente convênio, que estará sujeito às normas da Lei nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, no que couber, com as cláusulas que se seguem:
Cláusula Primeira
Do Objeto
Os participantes comprometem-se a ...
Onde se lê: na Cláusula Quarta deste convênio, no Município de, respeitada a ...
Leia-se: na Cláusula Quarta deste convênio, no Município de, respeitada a ...

ATOS DO GOVERNADOR

Decreto de 22-3-93
Designando, nos termos do art. 3º do Dec. 25.367-86, com a redação dada pelos Decs. 27.661-87 e 28.753-88, Celso Minto Curi para, como membro e na qualidade de representante da Secretaria da Educação, compor o Conselho Estadual de Entrepentes — CONEN, até o término de mandato dos seus atuais integrantes.
Despacho do Governador
No processo CIR-2476-92-SPG sobre convênio objetivando a transferência de recursos financeiros para a implantação do Projeto de Eletrificação Rural: "Autorizo, obedecidas as formalidades legais atinentes à espécie, a celebração de convênio e/ou aditamento de convênio entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Planejamento e Gestão/Coordenadoria de Integração Regional e o Município de Presidente Epitácio, visando a transferência de recursos financeiros a fundo perdido".

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 23 de março — Terça-feira

- 10h Sr. Silvano Valentino.
- 11h Secretário da Cultura, Deputado Adilson Monteiro Alves.
- 12h Secretário de Esportes e Turismo, Deputado Valdemar Coraci Sobrinho.
- 13h Secretários da Fazenda, Dr. Eduardo Maia de Castro Ferraz, e de Planejamento e Gestão, Dr. Ernesto Lozardo.
- 16h Lançamento das Obras de Melhoria da Rede de Abastecimento de Água, de Taboão da Serra - R. Paulo A. de Andrade - esq. com R. Issac Onuma - Jardim São Judas Tadeu - Taboão da Serra.
- 18h Desembargador Carlos Alberto Ortiz, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral.
- 19h Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social, Deputada Rosmary Correa.

Seção I

Esta edição, de 88 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretaria do Governo.....	1
Planejamento e Gestão.....	1
Justiça e Defesa da Cidadania ..	2	Meio Ambiente	24
.....	Procuradoria Geral do Estado ..	24
.....
Segurança Pública	3	Universidade de São Paulo	24
Administração Penitenciária ..	5	Universidade
Fazenda	6	Estadual de Campinas	25
Agricultura e Abastecimento ..	7	Universidade Estadual Paulista ..	25
Educação	8	Ministério Público	26
Saúde	18	Tribunal de Contas	28
Energia e Saneamento	23	Editais	33
Transportes	23	Concursos	37
Administração e Modernização ..	24	Assembleia Legislativa	68
do Serviço Público	24	Diário dos Municípios	86
Cultura	24
Ciência, Tecnologia e	Ministérios e Órgãos Federais ..	88
Desenvolvimento Econômico ..	24

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Cláudio Ferraz de Alvarenga

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Chefe do Gabinete, de 22-3-93
No processo GG 1.430-92 sobre aquisição de disquetes: "À vista dos elementos de instrução dos autos e com fundamento nos incisos II e III do art. 81 da Lei 6.544-89, imponho à empresa R.H. Brasil Importação e Exportação Ltda. as seguintes penalidades:
I — multa de Cr\$ 1.962.686,80 (um milhão, novecentos e sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e seis cruzeiros e oitenta centavos), correspondente a 30% do valor da obrigação descumprida (Nota de Empenho 25.201/0362);
II — suspensão de participação em certames licitatórios, bem como impedimento de contratação, no âmbito da Secretaria do Governo, pelo prazo de 12 meses, contados da publicação deste despacho".

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extratos de Reajuste
Processo GG 199-92
Contrato CMI. 2-92
Contratante — Administração da Casa Militar
Contratada — João Rossi Cuppoloni
Objeto — Reajustamento dos preços da locação do 7º andar do Edifício Bandeirantes, a contar de 1-3-93
Vigência — 01-07-92 a 30-06-93
Valor da Despesa para 1993 — Cr\$ 325.985.901,64
Classificação da Despesa — U.D. 007.002.001 — Administração da Casa Militar, Elemento 3132, Item 91, na Atividade 862 — Manutenção de Próprios
Data do Reajuste — 19-3-93
Processo GG 690-92
Contrato CMI. 3-92
Contratante — Administração da Casa Militar
Contratada — Creche Baroneza de Limeira — Sociedade Beneficente
Objeto — Reajustamento dos preços da locação do 8º andar do Edifício Bandeirantes, a contar de 1-3-93
Vigência — 1-7-92 a 30-6-93
Valor da Despesa para 1993 — Cr\$ 325.985.901,64
Classificação da Despesa — U.D. 007.002.001 — Administração da Casa Militar, Elemento 3132, Item 91, na Atividade 862 — Manutenção de Próprios
Data do Reajuste — 19-3-93

Extrato de Reajuste Contratual
Processo GG 914-92
Contrato CMI 6/92
Contratante — Administração da Casa Militar
Contratada — Helicópteros do Brasil S/A — Helibrás
Objeto — Reajustamento de preços como preceitua a cláusula terceira do contrato inicial.

Vigência — a partir de 5-8-92 até o final da garantia do último helicóptero.

Valor da Despesa em 1992 — Cr\$ 7.489.862.807,86
Classificação da Despesa — U.D. 007.002.001
Administração da Casa Militar, à conta do elemento 4120 item 31 da atividade 905, Manutenção do Transporte Aéreo.
Data do reajustamento — 9-12-93.

Planejamento e Gestão

Secretário
Ernesto Lozardo

COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Extratos de Contrato
Proc. SPG-149/93
Nota de Empenho — 25304 0130
Contratante — Secretaria de Planejamento e Gestão
Contratada — Marapoama Distr. de Mats. p/ Escritório Ltda.
Objeto — Aquisição de material de escritório
Prazo de entrega — 10 dias a partir do recebimento pela firma, da nota fiscal
Valor — Cr\$ 51.849.079,34
Classificação de Recursos — Cód. 29 01 001 — Coordenadoria de Programação Orçamentária — Cat. de Programação 03 09 010 2 (022) — SE 312090 — ação 0002 Material de Consumo.
Assinatura — 18-3-93
Proc. SPG-150/93
Nota de Empenho — 35304 0129
Contratante — Secretaria de Planejamento e Gestão
Contratada — RRM Suprimentos e Equipamentos para Informática.
Objeto — Aquisição de suprimento para informática
Prazo de entrega — 2 dias
Valor — Cr\$ 17.560.128,00